

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 629 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 11381496000125003, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 334.925,00 (Trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do município de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS, em 2025;

IV-O Processo SES-PRO-2025/83814 de 05 de novembro de 2025, que encaminha proposta nº11279048000125029 de Emenda Parlamentar Federal nº43260010, para aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidade básica de saúde, no valor de R\$ 334.925,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, ao município de Tangará da Serra.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Proposta 11381496000125003, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 334.925,00 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais), tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde do município de Tangará da Serra, Região de Saúde Médio Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2025.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT